



REGULAMENTO GERAL

ETAPA PARALÍMPICA

2017



[ÍNDICE](#)

www.seduc.ro.gov.br/jogos escolares

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E CULTURA ESCOLAR

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Márcio Antônio Félix
Secretário Adjunto da Educação

Maria Angélica Silva Ayres Henrique
Diretoria Geral de Educação

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis
Gerente de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar

Assessoria Técnica

Alan Raniere Silva Xavier
Aparecido Bispo Maria
Aucileide Gomes da Silva
João Bosco de Assis

Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar

Érika de Araújo Almeida (Chefe de núcleo)
Elizângela de Souza Bernaldino
Evangelista Araújo Soares
Francisco Marto de Azevedo
Núbia Maria Rosa de Souza
Raimundo José Ferreira de Melo
Simone de Oliveira Santos

Coordenação de Controle e Gestão

Marcineia Aparecida de Oliveira
Márcia Maria Apontes de Medeiros
Sirlei Ribeiro de Barros

Coordenação de Esporte Escolar

Expedito Ferreira Santana Júnior (Chefe de núcleo)
Ana Paula Lima Domingues
Ascanio Marcos Santos
Célia Nogueira Ferreira
Clénio Marcelo Pereira Araújo
Paulo Roberto dos Santos
Zairton Alves de Lima Filho

ÍNDICE

CAPÍTULO	REGULAMENTO GERAL	PÁG
Capítulo I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
Capítulo II	DAS FINALIDADES, DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS	03
Capítulo III	DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES	04
Capítulo IV	DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES	05
	DO COMITÊ DE HONRA	
	DO COMITÊ CENTRAL ORGANIZADOR	
	DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	
Capítulo V	DAS RESPONSABILIDADES	06
	Do Comitê Central Organizador, Do Chefe de Delegação, Dos Oficiais, Dos Profissionais da Saúde, Dos Técnicos, Dos Motoristas, Dos Alunos/Paratletas, Da Seduc e Da Comissão Classificadora Funcional	
Capítulo VI	DA REALIZAÇÃO, DAS MODALIDADES E DAS FASES	09
	DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	12
Capítulo VII	DA PARTICIPAÇÃO	13
	DAS CLASSES E GÊNEROS	
	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
	DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	
Capítulo VIII	DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS, DOCUMENTAÇÃO	15
	DO CREDENCIAMENTO	
	DAS SUBSTITUIÇÕES	
Capítulo IX	DO CONGRESSO DE ABERTURA	19
	DA CERIMÔNIA DE ABERTURA	20
	DAS REUNIÕES TÉCNICAS	20
Capítulo X	DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20
Capítulo XI	DAS COMPETIÇÕES	21
Capítulo XII	DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	21
Capítulo XIII	DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO	22
Capítulo XIV	DA CESSÃO DE DIREITOS	22
Capítulo XV	ETAPA NACIONAL	23
Capítulo XVI	DA JUSTIÇA DESPORTIVA	25
	PENALIDADES DE SANÇÕES	27
Capítulo XVII	DOS RECURSOS	28
Capítulo XVIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	29
	POR MODALIDADES	PÁG
Regulamentos Específicos	ATLETISMO	32
	BOCHA	38
	BOCHA CONVENCIONAL	40
	FUTSAL	41
	JUDÔ	42
	NATAÇÃO	44
	TÊNIS DE MESA	47

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[Voltar](#)

Art. 1º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação – DGE, através da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC, Coordenadorias Regionais de Educação – CRE’s dos municípios-sedes e Prefeituras Municipais, regidos pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º – As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017, Etapa Paralímpica, serão consideradas conhecedoras do caput deste Artigo.

§ 2º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos participativo/competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes **das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia**.

Art. 2º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017, Etapa Paralímpica serão disputados nos gêneros feminino e masculino, para os alunos/paratletas com as deficiências previstas neste Regulamento Geral, nas seguintes categorias e faixas etárias:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
“A” - Infantil (12 a 14 anos)	Alunos nascidos em 2005, 2004 e 2003
“B” - Juvenil (15 a 17 anos)	Alunos nascidos em 2002, 2001 e 2000
“C” - Adulto (18 anos e acima)	Alunos nascidos em 1999 abaixo

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

Seção I Das Finalidades

[Voltar](#)

Art. 3º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017, Etapa Paralímpica, têm a finalidade de estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual, auditiva e intelectual, em atividades esportivas das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia, promovendo ampla mobilização em torno do esporte.

Seção II Da Justificativa

[Voltar](#)

Art. 4º – Ao educar o jovem através da prática esportiva escolar, almeja-se cada vez mais difundir e reforçar a construção de valores da cidadania e os ideais do movimento Paralímpico, **bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte**; estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por meio das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Seção III Dos Objetivos

[Voltar](#)

Art. 5º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017, Etapa Paralímpica têm por objetivos:

- I. Fomentar e estimular a participação de estudantes de todo o Estado de Rondônia com deficiência física, visual, auditiva e intelectual na prática de atividades esportivas;
- II. Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos Paralímpicos;
- III. Utilizar a prática esportiva como fator de integração, inclusão e intercâmbio sociocultural e esportivo entre estudantes;
- IV. Garantir o conhecimento do esporte Paralímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território do Estado de Rondônia; e
- V. Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

[Voltar](#)

Seção I Das Diretrizes

Art. 6º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica são orientados pelas seguintes diretrizes:

- I. Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Paralímpico Municipal, e Estadual;
- II. Incrementar as relações de parcerias entre setores públicos, privados e filantrópicos no gerenciamento dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- III. Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- IV. Promover a prática do Esporte Escolar como meio de desenvolvimento humano, como exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- V. Fomentar o esporte escolar Paralímpico enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
- VI. Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
- VII. Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos.

Seção II Dos Princípios Norteadores

[Voltar](#)

Art. 7º – São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica:

- I. Educação;
- II. Responsabilidade;
- III. Totalidade;
- IV. Participação;
- V. Coeducação;
- VI. Emancipação;
- VII. Cooperação;
- VIII. Integração;
- IX. Regionalismo; e
- X. Ética.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES

[Voltar](#)

Art. 8º – A estrutura organizacional dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica é de competência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC.

Art. 9º – São poderes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica:

- I. Comitê de Honra;
- II. Comitê Central Organizador; e
- III. Comissão Disciplinar Especial.

Seção I

Do Comitê de Honra

[Voltar](#)

Art. 10 – O Comitê de Honra dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica será composto pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo (a) Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Coordenadores (as) Regionais de Educação da SEDUC, Prefeito (a) do município-sede e demais autoridades indicadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Seção II

Do Comitê Central Organizador

[Voltar](#)

Art. 11 – O Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica será composto por servidores estaduais e indicados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sendo subdividido conforme atribuições, a saber:

1. Direção Geral;
2. Vice Direção;
3. Coordenação de Imprensa II;
4. Gerência de Atividades Complementares;
5. Coordenação de Cerimonial e Centro de Convivência I;
6. Auxiliar de Atividades Complementares II;
7. Gerência de Operações;
8. Coordenação de Infraestrutura, Materiais de Equipamentos I;
9. Auxiliar de Atividades Operacionais II;
10. Gerência de Transporte;
11. Coordenação de Transporte I;
12. Auxiliar de Transporte II;
13. Gerência Administrativa e Voluntários;
14. Coordenação Administrativa e Voluntários I;
15. Auxiliar Administrativo III;
16. Auxiliar Informática III;
17. Gerência de Alimentação;
18. Coordenação de Alimentação I;
19. Gerência de Hospedagem;
20. Coordenação de Hospedagem I;

21. Auxiliar de Serviços e Manutenção de Hospedagem III;
22. Gerência de Controle e Credenciamento;
23. Coordenação de Credenciamento II;
24. Coordenação de Secretaria Geral I;
25. Auxiliar de Secretaria II;
26. Gerência de Esportes;
27. Coordenação Técnica Assessoria de Competição I;
28. Coordenação de Modalidades I;
29. Coordenação de Modalidades II;
30. Auxiliar de Serviços e Manutenção de Quadra III;
31. Coordenação de Serviços Médicos I;
32. Coordenação de Segurança I; e
33. Coordenação de Comissão Disciplinar I.

Seção III

Voltar

Da Comissão Disciplinar Especial

Art. 12 – A Comissão Disciplinar Especial, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica, conforme preceitua a **Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015**, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia – TJD, norteadora por este Regulamento e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

CAPÍTULO V

Voltar

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Comitê Central Organizador

Art. 13 – Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- b) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica e aprovar o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- c) Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- d) Solicitar às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE´s das cidades-sedes, a indicação dos Coordenadores das modalidades participantes para compor a Coordenação Técnica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a Cidade/ sede das Fases Regionais e Estadual; e
- g) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica.

Seção II Do Chefe de Delegação

Art. 14 – Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Representar oficialmente sua delegação perante a Direção Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- b) Fazer cumprir o Art. 81 do Regulamento Geral deste evento;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento;
- d) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (is) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estada.
- e) Fiscalizar e zelar pela manutenção da limpeza dos locais de competições, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da delegação;
- f) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- g) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica, representando todos os componentes da Delegação;
- h) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua delegação ao município-sede, devendo informar o C.C.O. dos Jogos conforme publicações posteriores, o dia, hora e local marcados para o deslocamento da delegação;
- i) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
- j) Encaminhar relatório a Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
- k) Conferir a documentação dos participantes da sua delegação antes da entrega na Secretaria Geral;
- l) Responsabilizar-se pela confirmação de **participação e/ou desistência** nas modalidades de toda a delegação e **retirar as credenciais** da sua delegação junto a Secretaria Geral e Credenciamento dos Jogos; e
- m) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF.

§ Único – Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “l” deste artigo perante a secretaria dos Jogos Escolares de Rondônia para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

Seção III Dos Oficiais

Art. 15 – Ao Oficial caberá:

- a) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador – C.C.O. dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas; e

- d) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo **CREF**.

Seção IV **Dos Profissionais da Saúde** **(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)**

Art. 16 – Ao Profissional da Saúde caberá:

- a) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação durante o período de realização dos jogos; entende-se como período o traslado de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- b) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
- c) Atender em caso de necessidade, a convocação feita pela Coordenação de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento; e
- d) Apresentar ao seu **Chefe da Delegação**, a carteira original em validade, do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial.

Seção V **Dos Técnicos**

Art. 17 – Aos Técnicos caberá:

- a) Cuidar da integridade física e moral do aluno/paratleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quando da participação nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- b) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- c) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se **solidariamente** pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no Art. 33 do Regulamento Geral;
- g) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/paratletas pertencentes a sua modalidade;
- h) Apresentar a **original** da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral e retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. A não apresentação do CREF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento de sua participação no evento; e
- i) **Apresentar a Declaração do CREF e/ou declaração ou carteira do CPB e/ou APB.**

Seção VI **Dos Motoristas**

Art. 18 – Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização dos jogos;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do C.C.O. quando convocado; e

- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa aos jogos, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção VII Dos Alunos/Paratletas

Art. 19 – Aos Alunos/Paratletas caberá:

- a) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- b) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Interno e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- c) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes.

Seção VIII Da Seduc

Art. 20 – À Secretaria de Estado da Educação - SEDUC caberá:

- a) Apoiar a realização do Evento, articulando com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde e educação;
- b) Estimular a participação das Instituições de Ensino públicas e particulares de ensino fundamental e médio, que agreguem alunos/paratletas com deficiência (visual, físico, auditivo e intelectual), fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Município Sede, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas; e
- d) Indicar o Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2017 – Etapa Paralímpica;

Seção IX Do Classificador Funcional

[Voltar](#)

Art. 21 – Ao Classificador Funcional caberá:

- a) Realizar a Classificação Funcional dos alunos/paratletas com as deficiências: Físicas, Intelectual e Visual em conformidade com os Regulamentos Geral e Específicos das modalidades de Atletismo, Bocha, Judô, Natação e Tênis de Mesa, para que sejam inseridos nas suas devidas Classes;
- b) Observar durante as competições os alunos/paratletas com o objetivo de analisar todos os aspectos para possíveis reclassificações; e
- c) Elaborar o relatório técnico final ao C.C.O.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO, DAS MODALIDADES E DAS FASES

[Voltar](#)

Seção I Da Realização

Art. 22 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica - Fase Estadual, será realizada no período de 28 de julho a 01 de Agosto de 2017 na cidade de Cacoal - RO e dela poderão participar os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, distribuídos em 10 (dez) Regionais, de acordo com o **Art. 23, alínea “b”** deste Regulamento.

§ Único – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica - Fase Estadual, se constitui no único evento classificatório para a Etapa Nacional das Paralimpíadas Escolares 2017.

[Voltar](#)

Seção II
Das Modalidades Esportivas

I – Modalidades Individuais:

- a) Atletismo
- b) Bocha
- c) Bocha Convencional
- d) Judô
- e) Natação
- f) Tênis de Mesa

II – Modalidade Coletiva:

- a) Futsal

Seção III

Das Fases

[Voltar](#)

Art. 23 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica serão realizados em 03 (três) Fases distintas a saber:

- I. **Fase Municipal:** Realizada pelo Município em parceria com a CRE da jurisdição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, através dos alunos/paratletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

§ 1º – Concluídas as Fases Municipais, os Coordenadores deverão entregar à GEFECE/DGE/SEDUC, conforme cronograma estabelecido, o RELATÓRIO FINAL DA FASE MUNICIPAL, onde deverá constar basicamente o número de participantes, equipes, resultados das competições, Boletins Oficiais emitidos durante a Fase e também as Fichas de inscrições da modalidade coletiva, bem como as fichas de inscrições dos alunos/paratletas por categoria e gênero.

§ 2º – Deverão também encaminhar à Coordenadoria Regional de Educação de sua Jurisdição a relação dos alunos/paratletas, Técnicos, Acompanhantes e “Staffs” que participarão da Fase Regional nas modalidades de **Atletismo e Bocha Convencional**, nos prazos estabelecidos pelas mesmas.

II. Fase Regional:

Nesta Fase serão realizadas somente as competições de **Atletismo e Bocha Convencional**, de onde serão selecionados os Técnicos, Alunos/Paratletas, “Staffs” e acompanhantes que representarão a sua Regional juntamente com os componentes das demais modalidades. A composição da Delegação que irá para Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite máximo de participantes, conforme o quadro citado no **Art. 30** deste regulamento.

- a) **As Fases Regionais** dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica, serão realizadas nos mesmos municípios-sedes previstos para a realização da **Etapa Olímpica do JOER 2017**; podendo a cada ano ser indicado um município-sede diferente.
- b) A composição das 10 (dez) Regionais será de acordo com o quadro abaixo:

Regional Metropolitana
<ul style="list-style-type: none"> • Porto Velho (Sede); • Itapuã do Oeste; • Candeias do Jamari; <ul style="list-style-type: none"> ○ Triunfo • Distritos da BR 364; <ul style="list-style-type: none"> ○ Jacy Paraná, Nova Mutum e União Bandeirantes; e • Distritos do Baixo Madeira: <ul style="list-style-type: none"> ○ Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã.

Regional Ponta do Abunã

Distritos de Porto Velho (BR 364)

- **Extrema (Sede);**
- Abunã;
- Nova Califórnia;
- Fortaleza do Abunã; e
- Vista Alegre do Abunã.

Regional Mamoré

1. **Guajará-Mirim (Sede);** e
2. Nova Mamoré

Regional Norte

1. **Ariquemes (Sede);**
2. Alto Paraíso;
3. Cacaulândia;
4. Cujubim;
5. Rio Crespo;
6. Buritis;
7. Campo Novo; e
8. Monte Negro.

Regional Centro-Oeste

1. **Ouro Preto do Oeste (Sede);**
2. Ji-Paraná;
3. Alvorada do Oeste;
4. Presidente Médici;
5. Teixeirópolis;
6. Urupá;
7. Vale do Paraíso.
8. Mirante da Serra; e
9. Nova União.

Regional Noroeste

1. **Jaru (Sede);**
2. Theobroma;
3. Governador Jorge Teixeira;
4. Vale do Anari; e
5. Machadinho do Oeste.

Regional Cone Sul

1. **Vilhena (Sede);**
2. Cerejeiras;
3. Cabixi;
4. Corumbiara;
5. Chupinguaia;
6. Colorado do Oeste; e
7. Pimenteiras do Oeste.

Regional Zona da Mata

1. **Rolim de Moura (Sede);**
2. Alta Floresta do Oeste;
3. Alto Alegre dos Parecis;
4. Castanheiras;
5. Nova Brasilândia do Oeste;
6. Novo Horizonte do Oeste; e

7. Santa Luzia do Oeste.

Regional Centro

1. Espigão do Oeste (**Sede**);
2. Cacoal;
3. Pimenta Bueno;
4. Ministro Andreazza;
5. Parecis;
6. Primavera de Rondônia; e
7. São Felipe do Oeste.

Regional Guaporé

1. Costa Marques (**Sede**);
2. São Francisco do Guaporé;
3. São Miguel do Guaporé; e
4. Seringueiras.

§ 3º – Concluídas as Fases Regionais, o Representante da CRE-Sede/Chefes de Núcleo de Educação Física, deverão encaminhar à GEFECE/DGE/SEDUC todas as documentações dos alunos/paratletas classificados para a Fase Estadual, conforme cronograma estabelecido e divulgado, acompanhado de RELATÓRIO FINAL DA FASE REGIONAL, onde deverá conter basicamente o quantitativo de participantes, equipes, resultados das competições e os Boletins Oficiais emitidos durante a realização da Fase.

III. Fase Estadual:

Nesta Fase serão realizadas as seguintes modalidades:

- a) **Individuais:** Atletismo, Bocha, Bocha Convencional, **Judô**, Natação e Tênis de Mesa; e
- b) **Coletiva:** Futsal.

Seção IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

[Voltar](#)

Art. 24 – Os períodos e os locais de realização dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 Etapa Paralímpica - Fases Regionais e Estadual**, serão conforme CRONOGRAMA abaixo:

I. FASES REGIONAIS

REGIONAL	PERÍODO	LOCAL
Metropolitana	09 a 18 de Junho	Porto Velho
Ponta do Abunã	09 a 13 de Junho	Extrema
Mamoré	13 a 18 de Junho	Guajará-Mirim
Norte	13 a 18 de Junho	Ariquemes
Centro Oeste	20 a 25 de Junho	Ouro Preto D`Oeste
Noroeste	20 a 25 de Junho	Jaru
Cone Sul	27 de Junho a 02 de Julho	Vilhena
Zona da Mata	27 de Junho a 02 de Julho	Rolim de Moura
Centro	04 a 09 de Julho	Espigão D`Oeste
Guaporé	04 a 09 de Julho	Costa Marques

II. FASE ESTADUAL

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Paralímpica	28 de Julho à 01 de Agosto	Cacoal

§ 1º – O Calendário Oficial obedecerá à seguinte programação:

EVENTOS	27/Jul. QUI	28/Jul. SEX	29/Jul. SAB	30/Jul. DOM	31/Jul. SEG	01/Ago. TER
CONGRESSO DE ABERTURA	T/N					
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		T/N	M/T			
CERIMÔNIA DE ABERTURA		N				
ATLETISMO		CH	RT	M/T	M/T	S
BOCHA		CH/RT	T	M/T	M/T	S
BOCHA CONVENCIONAL		CH/RT	M/T	M/T	M/T	S
FUTSAL		CH	RT/Q	M/T	M/T	S
JUDÔ		CH	RT	M		S
NATAÇÃO		CH	RT	M	M	S
TÊNIS DE MESA		CH	RT	M/T		S
NOITE CULTURAL				N		S

Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite RT = Reunião Técnica Ch = Chegada S = Saída Q = Qualifying

§ 2º – O programa horário das modalidades será encaminhado oportunamente pelo C.C.O. durante todo o período de competição.

§ 3º – Todos os horários das Reuniões Técnicas Específicas, Abertura, bem como os locais, serão disponibilizados para os Chefes de Delegações na chegada, podendo nas Reuniões Técnicas Específicas ocorrerem mudanças nos horários e dias.

§ 4º – Na Fase Estadual, a responsabilidade pela hospedagem, alimentação e transporte interno e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das **12h00 do dia 28/07/2017** na chegada das Delegações, conforme Cronograma de competição. Esta responsabilidade encerrar-se-á às **12h00 do dia 01/08/2017** no encerramento da competição.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO

[Voltar](#)

Art. 25 – Poderão participar dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, os alunos/paratletas com (DI) Deficiência Intelectual, (DA) Deficiência Auditiva, (DF) Deficiência Física e (DV) Deficiência Visual, com idade mínima de 12 (doze) anos (nascidos em 2005) e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do ensino fundamental, médio ou especial da rede pública, das instituições não governamentais e/ou particulares do Estado a que estejam representando, com reconhecimento do Ministério da Educação.

§ Único – A Instituição que não tiver o número suficiente de alunos/paratletas para participar da modalidade coletiva de Futsal, na **Reunião Técnica** poderá completar sua equipe com alunos/paratletas de outras instituições e/ou Municípios.

Art. 26 – Caberá às Delegações participantes custear as despesas com alimentação e fornecimento de água de seus participantes durante o transporte de sua cidade até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem.

Seção I Das Classes e Gênero

[Voltar](#)

Art. 27 – Os Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica será disputada nas classes e gêneros (masculino e feminino) por modalidade, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	DEFICIÊNCIAS	CLASSES
ATLETISMO	FÍSICA	CADEIRANTES: T31, T32, T33, T34, T51, T52, T53, T54, F31, F32, F33, F34, F51, F52, F53, F54, F55, F56, F57, F58

		ANDANTES: T35,T36,T37,T38,T42,T43,T44,T45,T46, F35,F36,F37,F38,F40,F41,F42,F43,F44,F45,F46
	INTELLECTUAL	T20,F20
	VISUAL	T11,T12,T13,F11,F12,F13
BOCHA	FÍSICA	BC1,BC2,BC3,BC4
BOCHA CONVENCIONAL	FÍSICA	Deficiência Auditiva – D.A e Deficiência Intelectual – D.I.
JUDÔ	VISUAL	B1, B2 e B3
NATAÇÃO	FÍSICA	S1,S2,S3,S4,S5,S6,S7,S8,S9,S10,SB1,SB2,SB3,SB4,SB5,SB6, SB7,SB8,SB9,SM1,SM2,SM3,SM4,SM5,SM6,SM7,SM8, SM9,SM10
	INTELLECTUAL	S14,SB14,SM14
	VISUAL	S11,S12,S13,SB11,SB12,SB13,SM11,SM12,SM13
TÊNIS DE MESA	FÍSICA	CADEIRANTES: TM1,TM2,TM3,TM4,TM5, ANDANTES: TM6,TM7,TM8,TM9,TM10
	INTELLECTUAL	TM11

§ Único – Na modalidade de Futsal, serão disputadas na categoria, classes e gêneros conforme o Regulamento Específico.

Seção II

[Voltar](#)

Das Condições de Participação

Art. 28 – Cada aluno/paratleta poderá participar nas seguintes opções:

- De 01 (uma) modalidade coletiva e 01 (uma) modalidade individual; e
- O aluno/paratleta da modalidade individual não poderá estar vinculado a 02 (duas) ou mais entidades.

Seção III

[Voltar](#)

Da Composição das Delegações

Art. 29 – Para participação na **Fase Regional** dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, o número máximo de participantes de cada **DELEGAÇÃO MUNICIPAL** será composto de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO DO **MUNICÍPIO** para a **FASE REGIONAL**:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO						Total
Modalidade	Nº. de Alunos/Paratletas		Técnico	STAFFs		
	Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atletismo	11	11	2	2	2	28
Bocha Convencional	3	3	1	0	0	07
OFICIAL	1					01
Total Geral da Delegação						36

Art. 30 – Para participação na **Fase Estadual** dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, o número máximo de participantes de cada **DELEGAÇÃO REGIONAL** será composto de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO DA **REGIONAL** para a **FASE ESTADUAL**:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO						Total
Modalidade	Nº. de Alunos/Paratletas		Técnico	STAFFs		
	Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atletismo	11	11	2	2	2	28
Bocha	4	4	2	2	2	14
Bocha Convencional	3	3	1	0	0	07

Judô	2	2	1	1	1	07
Futsal	10	-	1	-	-	11
Natação	5	5	1	1	1	13
Tênis de Mesa	2	2	1	1	1	07
Chefe de Delegação	1					01
Apresentação Cultural	*00		*00			00
Total Geral da Delegação						88

(*) Os participantes da Apresentação Cultural serão os mesmos inscritos na modalidade coletiva e individuais.

§ 1º – Somente para a Regional Metropolitana e Município-sede as inscrições e participações serão de acordo com o quadro abaixo:

II. DELEGAÇÃO DA REGIONAL METROPOLITANA E MUNICÍPIO – SEDE para a FASE ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO						
Modalidade	Nº. de Alunos/Paratletas		Técnico	STAFFs		Total
	Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atletismo	15	15	3	3	3	39
Bocha	6	6	2	2	2	18
Bocha Convencional	4	4	2	0	0	10
Futsal	10	-	1	-	-	11
Judô	2	2	1	1	1	07
Natação	7	7	2	2	2	20
Tênis de Mesa	4	4	1	1	1	11
Chefe de Delegação	1					01
Apresentação Cultural	*00					00
Total Geral						117

(*) Os participantes da Apresentação Cultural serão os mesmos inscritos na modalidade coletiva e individuais.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E SUBSTITUIÇÕES

[Voltar](#)

Seção I Das Inscrições

Art. 31 – As inscrições e as substituições por modalidade, serão efetivadas por meio do preenchimento de formulários próprios, fornecidos pela Direção Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica** disponibilizados pelo site (www.seduc.ro.gov.br/jogos Escolares), dentro do prazo estabelecido no **Art. 33**; sendo de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação/CRE e escolas interessadas, a sua reprodução na quantidade necessária.

§ Único – Não será aceito inscrições sem o **Atestado Médico, Atestado do Oftalmologista (Exame de Campo Visual)** e fora do prazo (**Art. 33**).

Art. 32 – Não será cobrado nenhum tipo de taxa dos alunos/paratletas e das equipes para participação nos referidos Jogos.

Art. 33 – As inscrições e substituições obedecerão aos prazos estabelecidos e deverão ser enviadas pelo Chefe de Delegação (Fases Regionais e Estaduais) através de sistema on-line (e-mail) e entrega presencial de documentação exigida pela sua Fase (Municipal, Regional, Estadual

e Nacional) com Fichas padrões oferecida pela organização geral do evento GEFECE/DGE/SEDUC e com as seguintes documentações, de acordo com as Fases.

Seção II Dos Prazos

[Voltar](#)

I. Fase Regional - **PRAZOS** de Inscrições e entrega de documentação (**modalidades de Atletismo e Bocha Convencional**):

REGIONAL	Prazo	PROCEDIMENTO	Local
Ponta do Abunã	02 a 11/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	08/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Extrema
Metropolitana	02 a 12/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	08/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Porto Velho
Mamoré	05 a 17/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	12/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Guajará Mirim
Norte	05 a 17/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	12/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Ariquemes
Centro Oeste	13 a 23/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	19/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Ouro Preto
Noroeste	13 a 23/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	19/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Jaru
Cone Sul	19/Mai a 01/Jun	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	28/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Vilhena
Zona da Mata	19/Mai a 01/Jun	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	28/Jun	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Rolim de Moura
Centro	26/Mai a 07/Jun	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	03/Jul	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Espigão D'Oeste
Guaporé	26/Mai a 07/Jun	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	03/Jul	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Costa Marques

II. Fase Estadual - **PRAZOS** de Inscrições e entrega de documentação de todas as modalidades:

Fase Estadual	Prazo	Procedimento	Local
JOER Etapa Paralímpica	26/Mai	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova).	Sistema Oficial
	27/Jul	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento.	Cacoal

Seção III Da Documentação

[Voltar](#)

I – **DOCUMENTOS NAS FASES MUNICIPAIS:**

1. **PARA OS ALUNOS/PARATLETAS, TÉCNICOS e DIRIGENTES:**

1.1. É de responsabilidade do Município e da CRE/SEDUC o cumprimento dos prazos e a exigência de Fichas e documentos comprobatórios para garantir a participação do aluno/paratleta e Técnicos, de acordo com o seu Regulamento Geral e Específico.

II – **DOCUMENTO NAS FASES REGIONAIS e ESTADUAIS:**

1. **PARA ALUNOS/PARATLETAS:**

- a) Ficha de inscrição individual e por modalidade, categoria e sexo, devidamente assinados pelo Técnico responsável e pelo (a) Diretor (a) da escola juntamente com 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Xerox da Certidão de Nascimento e/ou Identidade (RG);
- c) Carteira ou o número do SUS; e
- d) Documentos exigidos **LAUDOS E FICHAS**, conforme **Art. 41, § 2º e 3º** do Regulamento Geral.

2. **PARA TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física), DIRIGENTES e PROVISIONADOS:**

- a) Ficha de Inscrição individual;
- b) Carteira de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física/CREF, **original**, com prazo de validade a vencer e sem rasuras;
- c) Documento de identificação pessoal fornecido à coordenação dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica** e 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- d) Para “Dirigentes” de outras áreas, o R.G. ou Carteira Profissional de sua categoria; e
- e) Carteira ou o número do SUS.
- f) Declaração do CREF ou declaração ou carteira do CPB ou APB.

Seção IV Do Credenciamento

[Voltar](#)

I. **DO CRACHÁ** – O crachá dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, será o documento oficial de identificação para participar das competições e para transitar na cidade.

II. **Os alunos/paratletas** e as equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante **as provas, combates e partidas**, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade) **devidamente credenciado**, o qual responderá por todos os atos de seus alunos/paratletas e sua equipe, dentro e fora das competições e:

- a) Caso a escola que não possua nenhum profissional de Educação Física devidamente habilitado e credenciado, poderá convidar profissionais de outras escolas, para atuarem como Técnicos ou Dirigentes da escola participante, desde que também sejam habilitados e credenciados, sendo submetido a análise e aprovação feita pela equipe técnica da **CRE e GEFECE/DGE/SEDUC**, para atuarem nos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**; e
- b) Quando houver necessidade durante as competições, os Oficiais e o Chefe de Delegação poderão substituir qualquer Técnico Esportivo de sua delegação, desde que seja legalmente credenciado pelo CREF.

III. A confirmação das inscrições para os **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica** deverá ser entregue ao Comitê Central Organizador dos Jogos, dentro dos prazos estabelecidos pela **GEFECE/DGE/SEDUC**, e:

- a) Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, sob pena de sofrerem sanções cabíveis;
- b) Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não; e
- c) Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

§ 2º – A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições, conforme estabelece a legislação.

§ 3º – Considerando-se o caráter educacional, social e inclusivo a que se revestem os **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, o Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial, adotará as seguintes providências:

- a) Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor; e
- b) Caso o infrator seja profissional da rede particular ou de outra instituição de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado do processo para a escola do infrator (a) para tomar as devidas medidas cabíveis.

Seção V Das Substituições

[Voltar](#)

I. **SUBSTITUIÇÕES** – As substituições de dirigentes, técnicos e alunos/paratletas obedecerão aos seguintes critérios:

1. Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da delegação após o prazo estabelecido na COMUNICAÇÃO CIRCULAR da GEFECE/DGE.
2. Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:
 - a. Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
 - b. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante com 01(uma) foto 3x4 recente;
 - c. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição não esteja participando com nenhum outro aluno/paratleta);
 - d. 01 kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal **para doação a entidades filantrópicas**;

- e. Serão permitidas até 03 (três) substituições de alunos/paratletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes de começar a Reunião Técnica Específica da modalidade;
- f. Modalidades Individuais – Nestas substituições os alunos/paratletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os alunos/paratletas substituídos;
- g. Os dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;
- h. Junto aos documentos exigidos no **item 2**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;
- i. As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e
- j. Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

CAPÍTULO IX DO CONGRESSO DE ABERTURA, DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Seção I

Do Congresso de Abertura

[Voltar](#)

Art. 34 – O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, nas Fases Regionais e Estadual realizar-se-á sempre no dia anterior ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, com a participação de 01 (um) Representante de cada Município ou Delegação, preferencialmente o Chefe de Delegação.

§ 1º – Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais e coletiva para a Secretaria Geral do evento; e

Seção II

Da Cerimônia de Abertura

[Voltar](#)

Art. 35 – A Cerimônia de Abertura será realizada em local, data, horário e quantidade de alunos/paratletas por Escola ou Delegação e confirmada através da publicação em Boletim Oficial.

§ 1º – A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todas as Escolas ou Delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente e publicada em Boletim Oficial.

§ 3º – Entende-se por uniformizadas as delegações ou escolas que apresentarem-se para o desfile, portando **da camiseta oficial do evento entregue pelo Comitê Organizador, Calça comprida e Tênis**. Não será permitida a participação no desfile de pessoas que estejam em trajés sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º – Na Fase Regional todas as delegações poderão desfilar com a bandeira do seu município.

§ 5º – Para a Fase Estadual, quando a organização geral dos Jogos fornecerem uniformes (camiseta, short, bonés ou agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilar com os mesmos.

Seção III

Das Reuniões Técnicas

[Voltar](#)

Art. 36 – As Reuniões Técnicas das Fases Regionais e Estadual de cada modalidade serão realizadas com todos os técnicos na chegada das equipes aos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, sorteios, Tabelas dos Jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ Único – Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - C.C.O., para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização dos Jogos, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral dos Jogos.

Art. 37 – As Reuniões Técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes do evento com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais.

Art. 38 – Nas Reuniões Técnicas, só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 39 – Poderão assistir à Reunião Técnica os Chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

Art. 40 – A Reunião Técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

[Voltar](#)

Art. 41 – Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, o Comitê Central Organizador disponibilizará para o evento a presença de classificadores para atender aos alunos que ainda não possuam a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e / ou entidades nacionais. A classificação será feita em caráter provisório, desde que a classificação da seletiva não tenha sido feita por um painel completo de classificadores. Todos os alunos com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo. A classificação realizada nos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica será exclusiva para esse evento.

§ 1º – Todos os alunos/paratletas com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo. A classificação realizada nos **Jogos Escolares de Rondônia 2017 – Etapa Paralímpica** será exclusiva para esse evento.

§ 2º – As Fichas de Inscrições dos alunos/paratletas com deficiência visual deverão ter em anexo o **Atestado do Oftalmologista (Exame de Campo Visual)**. O não envio do formulário poderá impedir a participação do aluno/paratleta.

§ 3º – Os alunos/paratletas com deficiência intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de classificação determinados pela Associação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – ABDEM e apresentar em anexo os documentos abaixo:

1. Laudo psicológico, com o nome do teste usado e valor numérico do QI. Deve ser usado um destes testes, WAIS III, WISC III ou RAVEN Escala Geral, cabendo ao avaliador usar o mais adequado com a idade do aluno, devidamente carimbado e assinado pelo Profissional. O

diagnóstico deverá vir acompanhado da classificação segundo o CID 10. Em caso de dúvida, entrar em contato com a ABDEM; e

2. Xerox do RG ou da Certidão de Nascimento;

§ 4º – Os testes somente serão válidos para os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica**. Para outras competições, deverão enviar novamente os documentos específicos solicitados para a competição.

CAPÍTULO XI DAS COMPETIÇÕES

[Voltar](#)

Art. 42 – As competições dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica, serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Central Organizador, para as Fases Regionais e Estadual, sendo considerado desclassificado por ausência, o aluno/paratleta e/ou equipe que não estiver pronto para a disputa, no local de competição, no horário estabelecido para a competição.

Art. 43 – Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Art. 44 – Qualquer prova, combate ou partida, que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Central Organizador, será realizada em data, local e horário determinado pela Gerência de Esportes, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 45 – Para realização da modalidade de Futsal, deverão ter no mínimo 02 (duas) equipes inscritas, respeitando o Regulamento Específico.

§ 1º – Na modalidade coletiva, será permitida a composição de equipes com alunos/paratletas credenciados em municípios diferentes.

§ 2º – A composição das equipes será feita após a realização do “QUALIFYING”, conforme o Calendário Oficial citado no Artigo 24, § 1º.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

[Voltar](#)

Art. 46 – Os Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, serão realizado de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade e conforme adaptações definido neste Regulamento.

Art. 47 – Em todas as modalidades oferecidas, as competições serão precedidas da fase de qualificação, onde serão aferidos os níveis de habilidades dos alunos/paratletas e das equipes, permitindo desta maneira a formação de grupos com séries homogêneas para que não haja grande disparidade entres os alunos/paratletas da mesma modalidade e/ou categorias nas disputas finais.

Seção I Competições Adaptadas

Art. 48 – As competições adaptadas são destinadas única e exclusivamente aos alunos/paratletas com necessidades especiais de baixo nível de habilidade, geralmente aqueles com maior grau de comprometimento e que não apresentem condições de participação em equipes.

§ Único – Os alunos/paratletas que participarem das provas adaptadas de uma determinada modalidade, não poderão participar das provas regulares (Oficiais) ou competições de equipes.

Seção II Sistema de Pontuação

[Voltar](#)

Art. 49 – Na modalidade de Futsal, para efeito de classificação nos grupos, serão obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO
FUTSAL	<ul style="list-style-type: none"> • VITÓRIA: 3 pontos • EMPATE: 1 ponto • DERROTA: zero ponto

Seção III Critério de Desempate

[Voltar](#)

Art. 50 – Na modalidade de Futsal, quando 02 (duas) equipes terminarem empatadas, o primeiro critério de desempate será o Confronto Direto, permanecendo o empate aplicam-se os critérios para desempate do quadro abaixo. Quando o empate ocorrer entre 03 (três) ou mais equipes, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem:

MODALIDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FUTSAL	<p style="text-align: center;">EMPATE ENTRE DUAS, TRÊS OU MAIS EQUIPES.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Maior número de vitórias no grupo 2. Melhor saldo de gols no grupo 3. Maior número de gols pró no grupo 4. Sorteio

CAPÍTULO XIII TÍTULOS E PREMIAÇÃO

[Voltar](#)

Art. 51 – Na Fase Estadual ao término da disputa, os alunos/paratletas de cada modalidade, individuais e coletiva, serão proclamados campeões, vice-campeões e 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão agraciados com medalhas conforme suas classificações. Os Técnicos de Futsal das equipes campeãs, vice-campeãs e 3ºlugares, também receberão medalhas.

§ Único – Todos os Técnicos e Alunos/Paratletas participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, receberão medalha de **participação** no evento do **Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA**.

CAPÍTULO XIV DA CESSÃO DE DIREITOS

[Voltar](#)

Art. 52 – Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam a viajar e participar dos jogos, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, ao Governo do Estado de Rondônia, a captar e fixar sua imagem e voz durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, em qualquer suporte existente, bem como cede aos mesmos todos os direitos patrimoniais de autor sobre as suas criações, ficando o Governo do Estado de Rondônia, desta forma, plenamente capacitados a utilizar a imagem, voz e criações de todos os membros da delegação, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-las em películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), “home vídeo”, DAT (digital áudio tape), DVD, (digital vídeo disc), e suportes de computação gráfica em

geral, ou armazená-las em banco de dados, exibirem-nas através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, por exemplo, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las através da internet, telefone celular, utilizá-las em parques de diversão, inclusive temáticos, cederem direito ora adquirido a terceiros ou ainda, dar às mesmas, qualquer outra utilização relativa aos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica.

CAPÍTULO XV

[Voltar](#) DA CONVOCAÇÃO PARA AS PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2017 - ETAPA NACIONAL -

Art. 53 – Ficará a cargo da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC, convocar os alunos/paratletas classificados nos jogos.

§ 1º – A composição da Delegação de Rondônia que participará das **Paralimpíadas Escolares/2017 - Etapa Nacional**, será constituída conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como atendendo ao § 4º deste artigo, com os alunos/paratletas que aproximarem ou alcançarem os resultados obtidos nas **Paralimpíadas Escolares/2016 - Etapa Nacional**, nas modalidades do Atletismo e Natação em suas respectivas provas, nos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica** na Fase Estadual e que forem elegíveis a participar dos esportes Paralímpicos, com exceção dos seguintes casos:

- Na modalidade de Judô, os Alunos/Paratletas terão classificação direta em virtude do número mínimo de participantes, desde que, não ultrapasse o número de vagas disponibilizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para cada Delegação Estadual;
- As convocações de alunos/paratletas envolvidos em outros eventos paralelos ou impedidos de participar deste JOER 2017 com resultados homologados pelas Federações e analisados pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC, desde que não ultrapasse o número de vagas oferecidas pelo Governo de Rondônia, poderão ser confirmadas.

§ 3º – As **Paralimpíadas Escolares/2017 - Etapa Nacional** será realizada em período e local definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quadro abaixo:

FASE NACIONAL – Calendário do Esporte Escolar - 2017		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Paralímpica (12 à 17 anos)	20 à 25 de Novembro	São Paulo/SP

§ 4º – Fica a critério da GEFECE/DGE/SEDUC convocar, de acordo com as vagas estabelecidas sob aprovação do Governo do Estado de Rondônia, o Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Técnicos, Staffs, Assistente, Médico ou Fisioterapeuta, Jornalista, Alunos/Paratletas, Atletas-Guias e Tapper e demais componentes, conforme composição máxima de Delegação abaixo estabelecida pelo Regulamento das Paralimpíadas Escolares - Etapa Nacional:

1. Dirigentes:

Chefe de Delegação	Assistente Chefe de Delegação	Médico ou Enfermeiro ou Fisioterapeuta	Imprensa (Jornalista)	Total
01	01	01	01	04
Total Máximo por Delegação				04

2. Alunos/Paratletas e Atleta-Guia/Tapper:

Modalidade	Idade	Alunos/Paratletas		Atleta-Guia/Tapper		Total		Total Geral
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Categoria A 12 a 13 anos	04	04	01	01	05	05	10
	Categoria B 14 a 17 anos	08	08	01	01	09	09	18
Natação	Categoria A 12 a 14 anos	04	04	01	01	05	05	10
	Categoria B 15 a 17 anos	08	08	01	01	09	09	18
Tênis de Mesa	Categoria A 12 a 14 anos	02	02	00	00	02	02	04
	Categoria B 15 a 17 anos	02	02	00	00	02	02	04
Bocha	Categoria A 12 a 14 anos	03		00	00	03		03
	Categoria B 15 a 17 anos	03		00	00	03		03
Judô	Categoria A 12 a 14 anos	02	02	00	00	02	02	04
	Categoria B 15 a 17 anos	04	04	00	00	04	04	08
Total Máximo por Delegação								82

2.1 Informações complementares da Tabela:

- a) A inscrição do atleta/guia deverá corresponder à existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta/guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11;
- b) As equipes participantes nas modalidades de **Atletismo** e **Natação** serão formadas em cada gênero por alunos/paratletas que poderão ser inscritos seguindo as seguintes regras:

2.2 CATEGORIA "A" - 12 a 13 anos/Atletismo e 12 a 14 anos/Natação:

- a) Tendo apenas alunos/paratletas de 01(um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 01 (um) aluno/paratleta;
Ex.: 01 (um) aluno/paratleta com deficiência intelectual;
- b) Tendo alunos/paratletas de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/paratletas, sendo no máximo 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência física;
Ex.: 01 (um) aluno/paratleta com deficiência intelectual ou visual e 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência física;
- c) Equipes com 03 (três) grupos de deficiência deverão ter a seguinte disposição:
Até 01 (um) aluno/paratleta intelectual, até 01 (um) aluno/paratleta visual e até 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência física.

2.3 CATEGORIA "B" - 14 a 17 anos/Atletismo e 15 a 17 anos/Natação:

- a) Tendo apenas alunos/paratletas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/paratletas;
Ex.: 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência intelectual.
- b) Tendo alunos/paratletas de 02 (dois) grupos de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/paratletas, sendo que no máximo 02 (dois) alunos/paratletas em cada um dos grupos;
Ex.: 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência intelectual e 02 (dois) alunos/paratletas com deficiência física ou visual.
- c) Equipes com 03 (três) grupos de deficiência deverão ter a seguinte disposição:

Até 02 (dois) alunos/paratletas intelectuais, até 02 (dois) alunos/paratletas visuais e até 04 (quatro) alunos/paratletas da deficiência física.

2.4 Para todas as modalidades individuais, deverá ser respeitada a proporção de 03 (três) alunos/paratletas do sexo masculino para 01 (uma) aluna/paratleta do gênero feminino, observando ainda a limitação dos grupos de deficiência mencionada acima.

Exemplo: Para inscrever 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) alunos/paratletas do gênero masculino, deverá ser inscrita no mínimo 01 (uma) aluna/paratleta do gênero feminino. Para inscrever 06 (seis) alunos/paratletas do gênero masculino, será necessário inscrever no mínimo 02 (duas) alunas/paratletas do gênero feminino.

Caso a Delegação possua somente 01 (um) ou 02 (dois) alunos/paratletas inscritos na modalidade, não será necessário atender essa exigência.

2.5 As equipes participantes da modalidade Tênis de Mesa poderão inscrever no máximo 01 (um) aluno/paratleta com deficiência intelectual, por gênero e por categoria e 01 (um) aluno/paratleta com deficiência física. A equipe formada por apenas 01 (um) grupo de deficiência poderá ter no máximo 01 (um) aluno/paratleta por gênero e por categoria.

3. Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidades Esportivas:

Modalidade	Técnicos		Staffs	Total Geral
	Categoria A	Categoria B		
	Masc e Fem	Masc e Fem	Masc e Fem	
Atletismo	01	02	02	05
Bocha	01	01	06	08
Judô	01		01	02
Natação	01	02	02	05
Tênis de Mesa	01	01	01	03
Total Máximo	05	06	12	23

3.1 Informações complementares da tabela:

- As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente, Médico, Jornalista, Técnicos, Staffs, Atletas-Guias/Tapper e Alunos/Paratletas) deverão ser respeitadas;
- As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, o Estado perderá as vagas a eles correspondentes; e
- Nas modalidades de Atletismo e Natação, deverão ser respeitadas as proporções de 08 alunos/paratletas para um Técnico e um Staff.

§ 5º – Cada delegação deverá inscrever 01 (um) Médico que atenda as exigências da Direção Geral do Evento. O Fisioterapeuta poderá ser inscrito na vaga de Staffs.

CAPÍTULO XVI DA JUSTIÇA DESPORTIVA

[Voltar](#)

Seção I Comissão Disciplinar Especial

Art. 54 – A Comissão Disciplinar Especial será composta por:

- 03 (três) Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva de Rondônia - TJD/RO;
- 01 (um) Profissional Pedagogo;
- 01 (um) Integrante do Conselho Tutelar; e
- 01 (um) Profissional em Educação Física.

§ 1º – Os membros constantes nos incisos “II, III e IV” deste artigo, serão indicados pelos órgãos da região ou do município-sede onde estejam sendo realizadas as competições.

§ 2º – No caso de não haver disponibilidade de profissionais dentre os referidos no caput deste artigo, poderão ser designados de outras regiões do Estado.

Art. 55 – A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto no **CRJDD**, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 56 – A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber denúncias da C.C.O. sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de “**convocação**” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos, infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º – A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (**CRJDD**) em vigor.

§ 2º – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica** em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes, cujas decisões não caberão recursos, sendo as mesmas de caráter final e irrevogável.

§ 3º – O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será indicado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Rondônia.

Art. 57 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 58 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela C.C.O.

Art. 59 – As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

§ Único – Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenha (m) sido(s) convocado (s), a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 60 – Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 61 – Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da C.C.O.

Art. 62 – Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 63 – Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral da C.C.O. e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

§ Único – Os casos que envolvam profissionais de Educação Física, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Educação Física, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 64 – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes, tendo caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 65 – As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos Jogos Escolares de Rondônia – Etapa Paralímpica, deverão ser empossadas e instaladas no mínimo 24 horas antes da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II **Das Penalidades e Sanções**

[Voltar](#)

Art. 66 – As Escolas/Entidades inscritas nos **Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica**, estão obrigadas a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, o Regulamento Específico das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 67 – Serão aplicadas penalidades disciplinares aos participantes, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I. Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
- II. Promover desordens antes, durante ou depois dos Jogos ou competições *in loco* e ou nos alojamentos, meios de transporte e outras áreas oficiais dos Jogos;
- III. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- IV. Estimular a prática da violência;
- V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Atirar objetos dentro dos locais de Jogos ou competições;
- VII. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- VIII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- IX. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- X. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- XI. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- XII. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos Jogos;
- XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais de Jogos ou competições, bem como nos locais de hospedagem e refeitórios;
- XIV. Desistir ou abandonar a competição sem prévia autorização da C.C.O.; e
- XV. Transitar por locais de alojamento e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º – Ocorrendo eliminação de aluno/paratleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo) os infratores terão prazo máximo de 12 horas para deixar à sede dos Jogos.

§ 2º – Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e Chefe da Delegação.

Art. 68 – Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, sexo e categoria, o aluno/paratleta ou dirigente que:

- I. No Futsal, for expulso (Cartão Vermelho) ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não; independentes da fase.

§ 1º – A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno/paratleta receba o 3º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/paratleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo.

§ 2º – É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 3º – A equipe que infringir o disposto no § 1º deste Artigo, e jogar com aluno/paratletas ou técnico nesta condição, sagrando-se vencedora ou empatando o jogo, terá o resultado da partida computado com o placar de 1 X 0 para a equipe adversária, sendo a ocorrência encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º – A equipe que sofrer derrota por “WXO”, será ELIMINADA da competição, sendo seus resultados até o momento considerados nulos para efeito de classificação e a infratora será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Art. 69 – Todos os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 Etapa Paralímpica poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão; e
- d) Exclusão dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica.

§ 1º – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar Especial, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (**CRJDD**).

§ 2º – As sanções disciplinares entrarão em vigor automaticamente a partir do recebimento pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar Especial, às quais deverão ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 Etapa Paralímpica**, para ciência e cumprimento.

§ 3º – A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do aluno/paratleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, com os organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no **Artigo 67, § 1º deste Regulamento**.

§ 4º – O aluno/paratleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

Voltar

Art. 70 – Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma Delegação participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º – Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem desacompanhados das respectivas provas, que

estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo ao Comitê Central Organizador o mais breve possível.

§ 2º – São partes legítimas para interpor recurso, o Chefe da Delegação da Regional a que pertença à entidade diretamente lesada ou na sua ausência, seu representante legal.

§ 3º – As infrações a este Regulamento, após serem julgadas e conforme a gravidade poderá ser encaminhada à Procuradoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

[Voltar](#)

Art. 71 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD), ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 72 – Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 - Etapa Paralímpica.

Art. 73 – A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica, nas respectivas fases.

Art. 74– Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica, desde que tenham sido publicadas em Boletim, Notas Oficiais, Editais ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 75 – A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade das Entidades de Ensino e do Município a que os mesmos estão inscritos.

Art. 76 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, poderão levar toalhas de banho, lençóis, travesseiros, material de higiene pessoal e medicação.

Art. 77 – O aluno/paratleta que não consegue assinar por sua limitação, deverá apresentar a Ficha de Autorização para **VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** assinada pelo (a) responsável, indicando uma pessoa membro (a) da Delegação, para assinar pelo referido aluno, as listas dos serviços relativos ao evento.

Art. 78 – São de responsabilidade de cada Coordenadoria Regional de Educação - CRE da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2017 – Etapa Paralímpica.

Art. 79 – As equipes de Futsal deverão ter preferencialmente 02 (dois) uniformes de jogo, um de cor clara e outro de cor escura.

§ **Único** – No uniforme dos alunos/paratletas ou nas vestimentas dos Técnicos ou Dirigentes poderá constar o nome do município, nome da escola e a Sigla do Estado. Será permitida também a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 80 – Em hipótese alguma poderá ser registrado W X O para qualquer equipe de Futsal, por problemas de igualdade nos uniformes e atraso do transporte interno; cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência de Esportes a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

Art. 81 – Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pelo setor técnico correspondente e, em hipótese alguma poderão ser recusados pelos participantes.

Art. 82 – As pessoas que não estiverem inscritas nos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 83 – Os alojamentos deverão ser apresentados e verificados antes de sua entrega aos Coordenadores de hospedagem e Coordenação de Infraestrutura, Materiais e Equipamentos, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido.

Art. 84 – São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 85 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador genericamente e, especificamente, pela Gerência de Esportes dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica.

Art. 86 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

- ATLETISMO
- BOCHA
- BOCHA CONVENCIONAL
- FUTSAL
- JUDÔ
- NATAÇÃO
- TÊNIS DE MESA

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
ATLETISMO

[Voltar](#)



Art. 1º – A competição de Atletismo dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica será realizada de acordo com regras da IAAF, exceto nas provas adaptadas e nas exceções previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – Da competição de Atletismo dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica poderão participar alunos/paratletas dos gêneros masculino e feminino, com as deficiências previstas no Regulamento Geral, nas seguintes faixas etárias:

- **Categoria A:** alunos nascidos em **2004 a 2005** (12 a 13 anos);
- **Categoria B:** alunos nascidos entre **2000 a 2003** (14 a 17anos);
- **Categoria C:** com idade de 18 anos e acima.

§ Único – Cada aluno/paratleta poderá participar, dentro da mesma categoria, em até 02 (duas) provas.

Art. 3º – As provas oferecidas são:

- **Categoria “A” – Masculino e Feminino – 12 a 13 anos: Individual:**

PROVA	CLASSES
100m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELLECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
200m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELLECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
800m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T43 T44 T45 T46
	INTELLECTUAL: T20

	VISUAL: T11 T12 T13
Lançamento de Pelota	CADEIRANTES: F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	VISUAL: F11 F12 F13
Arremesso de Peso	CADEIRANTES: F32 F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	INTELECTUAL: F20
	VISUAL: F11 F12 F13
Salto em Distância	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
Lançamento de Club	CADEIRANTES: F31 F32 F51

- **Categoria “B” – Masculino e Feminino – 14 a 17 anos: Individual:**

PROVA	CLASSES
100m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	VISUAL: T11 T12 T13
400m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
1500m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T44 T45 T46
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
Lançamento de Dardo	CADEIRANTES: F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	VISUAL: F11 F12 F13
Arremesso de Peso	CADEIRANTES: F32 F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	INTELECTUAL: F20
	VISUAL: F11 F12 F13
Lançamento de Disco	CADEIRANTES: F32 F33 F34 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	VISUAL: F11 F12 F13
Salto em Distância	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
Lançamento de Club	CADEIRANTES: F31 F32 F51

- **Categoria “C” – Masculino e Feminino – 18 anos e acima: Individual:**

PROVA	CLASSES
50 metros	CADEIRANTES: T31 T32 T33 T34 T51 T52 T53 T54
10 metros Marcha Assistida	ANDANTES: F35 F36
25 Metros Marcha Assistida	ANDANTES: F35 F36
100m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	VISUAL: T11 T12 T13
200m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
400m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20

	VISUAL: T11 T12 T13
800m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T43 T44 T45 T46
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
1500m	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T44 T45 T46
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
Lançamento de Dardo	CADEIRANTES: F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	VISUAL: F11 F12 F13
Arremesso de Peso	CADEIRANTES: F32 F33 F34 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	INTELECTUAL: F20
	VISUAL: F11 F12 F13
Lançamento de Disco	CADEIRANTES: F32 F33 F34 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57
	ANDANTES: F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46
	VISUAL: F11 F12 F13
Salto em Distância	ANDANTES: T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47
	INTELECTUAL: T20
	VISUAL: T11 T12 T13
Salto em Distância c/ saída estática	ANDANTES: F35 F36 F37 F38
Lançamento de Club	CADEIRANTES: F31 F32 F51

Observação: Paratletas com lançamento superior a 10 metros não podem participar da prova de lançamento de pelota.

Art. 4º – Os implementos utilizados nas provas de campo (F) serão de acordo com as especificações a seguir:

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA A 12 a 13 anos – MASCULINO

Classe	Deficiência Visual		Deficiência Intelectual		Paralisia Cerebral		Paratletas com Amputação		Cadeira de Rodas	
	Pelota	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso
F 11	250 gr	4 kg								
F 12	250 gr	4 kg								
F 13	250 gr	4 kg								
F 20			250 gr	4 kg						
F 32					397 gr	1 kg				
F 33					250 gr	2 kg				
F 34					250 gr	3 kg				
F 35					250 gr	3 kg				
F 36					250 gr	3 kg				
F 37					250 gr	3 kg				
F 38					250 gr	3 kg				
F 40*							250 gr	3 kg		
F 41*							250 gr	3 kg		
F 42							250 gr	4 kg		
F 43							250 gr	4 kg		
F 44							250 gr	4 kg		
F 45							250 gr	3 kg		
F 46							250 gr	4 kg		
F 51									397 gr	
F 52									250 gr	2 kg

F 12	700 gr	5 kg	1,5Kg												
F 13	700 gr	5 kg	1,5Kg												
F 20				700 gr	5 kg	1,5Kg									
F 32							397 gr	2 kg	1 kg						
F 33							600 gr	3 kg	1 kg						
F 34							600 gr	4 kg	1 kg						
F 35							600 gr	4 kg	1 kg						
F 36							600 gr	4 kg	1 kg						
F 37							600 gr	4 kg	1 kg						
F 38							700 gr	4 kg	1,5 kg						
F 40*										600 gr	4 kg	1 kg			
F 41*										600 gr	4 kg	1 kg			
F 42										700 gr	5 kg	1 kg			
F 43										700 gr	5 kg	1 kg			
F 44										700 gr	5 kg	1 kg			
F 45										600 gr	4 kg	1 kg			
F 46										700 gr	5 kg	1,5 kg			
F 51													397 gr		750 gr
F 52													500 gr	2 kg	750 gr
F 53													500 gr	3 kg	750 gr
F 54													500 gr	3 kg	1 kg
F 55													500 gr	3 kg	1 kg
F 56													500 gr	3 kg	1 kg
F 57													600 gr	3 kg	1 kg

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA B 14 a 17 anos – FEMININO

Classe	Deficiência Visual			Deficiência Intelectual			Paralisia Cerebral			Atletas com Amputação			Cadeira de Rodas		
	Dardo	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/ Club	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/ Club	Peso	Disco
F 11	500 gr	3 kg	1Kg												
F 12	500 gr	3 kg	1Kg												
F 13	500 gr	3 kg	1Kg												
F 20				700 gr	5 kg	1,5Kg									
F 32							397 gr	2 kg	1 kg						
F 33							500 gr	3 kg	1 kg						
F 34							500 gr	3 kg	1 kg						
F 35							500 gr	3 kg	1 kg						
F 36							500 gr	3 kg	1 kg						

F 37							500 gr	3 kg	1 kg								
F 38							500 gr	3 kg	1 kg								
F 40*										500 gr	3 kg	1 kg					
F 41*										500 gr	3 kg	1 kg					
F 42										500 gr	3 kg	1 kg					
F 43										500 gr	3 kg	1 kg					
F 44										500 gr	3 kg	1 kg					
F 45										500 gr	3 kg	1 kg					
F 46										500 gr	3 kg	1 kg					
F 51													397 gr			750 gr	
F 52													500 gr	2 kg		750 gr	
F 53													500 gr	2 kg		750 gr	
F 54													500 gr	2 kg		1 kg	
F 55													500 gr	2 kg		1 kg	
F 56													500 gr	2 kg		1 kg	
F 57													500 gr	2 kg		1 kg	

*Essas classes não correspondem à classe de paratletas com amputação.

Art. 5º – Após a confirmação das provas do aluno/paratleta na Reunião Técnica, esse deverá competir em sua prova conforme as Regras do IPC. Caso se lesione e não possa competir em alguma das provas confirmadas, deverá se apresentar ao Coordenador de Serviços Médicos do Evento que o avaliará e, sendo o caso, emitirá um parecer médico para a prova em questão, que deverá ser entregue na Secretaria da competição até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao aluno/paratleta a punição de estar desclassificado automaticamente da prova em questão. O aluno/paratleta tem a possibilidade de disputar a outra prova em que estiver inscrito na competição.

Art. 6º – Na Competição de Atletismo, os alunos/paratletas serão classificados de acordo com a Classificação Funcional, Oftalmológica e Intelectual do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 7º – Cabe à Coordenação da Competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 8º – Todas as provas de pista serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias.

Art. 9º – Nas provas de campo, os alunos/paratletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.

Art. 10 – Serão premiados com medalhas os alunos/paratletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 11 – A distância da tábua ao setor de queda no salto em distância será de 1m, tanto no masculino quanto para o feminino em todas as classes.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atletismo, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
BOCHA



Art. 1º – Os jogos obedecerão às regras de acordo com **1ª edição das Regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016)**. Respeitando sempre como referência a Regra em Inglês.

Art. 2º – A participação dos alunos/paratletas na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria:

- **Categoria A:** alunos nascidos em **2003, 2004 e 2005** (12 a 14 anos);
- **Categoria B:** alunos **2000, 2001, 2002** (15 a 17 anos);

§ 1º – Não ocorrerá disputa por gênero.

§ 2º – O aluno/paratleta para ser legível deverá seguir a Classificação da BISFED para modalidade de Bocha, nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.

Art. 3º – Os alunos/paratletas serão distribuídos em chaves, com disputa individual de acordo com o sorteio durante a Reunião Técnica.

§ Único – No caso da Delegação com mais de um aluno/paratleta na mesma classe, e estes estejam no mesmo grupo, não haverá mudanças ou relocalações.

Art. 4º – Caso existam condições (um número mínimo de 04 (quatro) equipes para cada competição, sendo que não haverá divisão por categoria na disputa de duplas e equipes), as competições entre **duplas e equipes poderão ser realizadas**, em sistema de eliminatória simples, esta decisão ocorrerá na Reunião Técnica e será tomada pela Coordenação da Bocha e pela Gerência de Esportes.

Art. 5º – A cadeira de rodas deverá ter altura máxima de 66 cm (incluindo a almofada).

Art. 6º – As calhas ou rampas devem caber dentro da área (Box) de 2,5 x 1,0 m. Não podendo ter nenhum dispositivo ou mecanismo de propulsão e/ou freio.

Art. 7º – Serão premiados com medalhas os alunos/paratletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Bocha, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
BOCHA CONVENCIONAL



Art. 1º – As competições de bocha convencional serão regidas pelas regras oficiais da IBA, e nas exceções previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – A participação dos alunos/paratletas na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria:

- **Categoria A:** alunos nascidos em **2003, 2004 e 2005 (12 a 14 anos);**
- **Categoria B:** alunos nascidos em **2000, 2001 e 2002 (15 a 17 anos); e**
- **Categoria C:** alunos nascidos em **1999 e abaixo (18 anos e acima).**

Art. 3º – As competições serão disputadas com bochas de 107 e 113 mm de diâmetro.

Art. 4º – Os alunos/paratletas inscritos poderão participar de até 02 (duas) provas, sendo 01 (uma) individual e 01 (uma) em dupla.

Art. 5º – As provas oferecidas são:

- Competição individual - Masc. e Fem. (D.A. e D.I.); e
- Competição em Duplas - Masc. e Fem. (D.I).

Art. 6º – Nas partidas simples ou individual, os alunos/paratletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

Art. 7º – Em pares ou duplas, os alunos/paratletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

Art. 8º – Depois de todas as bochas de ambos os alunos/paratletas e/ou equipes serem roladas, será concedidos pontos com base no número de bolas mais próximas do bolim em comparação com o aluno/paratleta e/ou equipe adversária. (Somente 01 (um) aluno/paratleta e/ou 01 (uma) equipe recebe pontos em cada rodada).

Art. 9º – Serão premiados com medalhas os alunos/paratletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Bocha Convencional, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
FUTSAL

Art. 1º – A competição será realizada com base nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, e as adaptações por categoria contidas neste Regulamento Específico e no Regulamento Geral/JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA/2017 – ETAPA PARALÍMPICA.

§ Único – A composição da Equipe de Futsal Masculino terão no mínimo 05 (cinco) alunos/paratletas e no máximo de 10 (dez) alunos/paratletas, com idade mínima de 14 anos e acima, composta com as seguintes classes:

- I. Deficiência Intelectual – D.I.;
- II. Deficiência Auditiva – D.A.; e
- III. Deficiência Intelectual (D.I), Deficiência Física (D.F) e Paralisia Cerebral (PC).

Art. 2º – Os Jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos e com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 3º – No banco de reservas somente poderão permanecer, além dos alunos/paratletas, 01 (um) professor/técnico, 01 (um) funcionário da saúde e 01 (um) dirigente devidamente credenciado.

Art. 4º – Nos Jogos em que houver necessidade de se conhecer 01 (um) vencedor, será adotado o seguinte critério, pela ordem:

- a) Prorrogação de 05 (cinco) minutos com tempo corrido;
- b) Permanecendo o empate, serão realizadas alternadamente 03 (três) cobranças de tiro penal diretos a gol, executados da marca penal, para cada equipe, pelos alunos/paratletas que terminarem o jogo, designados previamente pelo técnico responsável;
- c) Ainda persistindo o empate, serão cobrados alternadamente tantos tiros penais diretos a gol, quanto necessários, executado da marca penal, por diferentes alunos/paratletas daqueles que já cobraram na fase anterior, em condição de jogo, até que haja um vencedor.

Art. 5º – Em caso de eliminação de 01 (uma) equipe, os resultados obtidos pela mesma, na fase ou grupo, serão considerados nulo.

Art. 6º – Caso uma equipe venha a ficar com um número insuficiente de alunos/paratletas para continuar uma partida, a mesma perderá o jogo, sendo computados os 03 (três) pontos para a equipe adversária e mantidos os gols das 02 (duas) equipes, para efeito de saldo de gols.

Art. 7º – Não será permitido jogar com **piercing, brinco, colar, presilha** ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos/paratletas.

Art. 8º – As equipes participantes deverão comparecer ao local do jogo, com antecedência e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início do jogo, todos os componentes das equipes deverão apresentar suas credenciais à equipe de arbitragem e/ou a coordenação da modalidade.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Futsal, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
JUDÔ



Art. 1º – A competição de Judô será realizada seguindo as regras da Federação Internacional de Judô e as adaptações e orientações da IBSA, assim como deste Regulamento.

Art. 2º – Da competição de Judô dos **Jogos Escolares de Rondônia 2017 – Etapa Paralímpica** poderão participar alunos/paratletas dos gêneros masculino e feminino, com deficiência visual classificados nas classes B1, B2 e B3.

§ Único – Para efeito de classificação do B1, B2 e B3, será de acordo com as normas da IBSA.

Art. 3 – Os alunos/paratletas B1, B2 e B3 competem juntos nas classes e categorias.

Art. 4º – Para a **Categoria “A” Individual** (12 a 14 anos) as Delegações poderão inscrever até 02 (dois) alunos/paratletas e para a **Categoria “B” Individual** (15 a 17 anos) as Delegações poderão inscrever até 02 (dois) alunos/paratletas .

Art. 5º – Na Reunião Técnica, as classes poderão ser agrupadas em decorrência do número de inscrições.

Art. 6º – Os alunos/paratletas deverão ser inscritos conforme quadro de categoria e peso abaixo:

Categoria “A” Individual: alunos nascidos em 2003, 2004 e 2005:

Masculino	Classe	Feminino
Até 60 kg	Ligeiro	Até 48 kg
60 kg a 73 kg	Leve	48 kg a 57 kg
+ de 73 kg	Meio-médio	+ de 57 kg

Categoria “B” Individual: alunos nascidos em 2002, 2002 e 2000:

Masculino	Classe	Feminino
Até 63 kg	Meio-leve	Até 52 kg
63 kg a 73 kg	Leve	52 kg a 57 kg
73 kg a 81 kg	Meio-médio	57 kg a 63 kg
81 kg a 90 kg	Médio	63 kg a 70 kg
+ de 90 kg	Meio-pesado	+ 70 kg

Categoria “B” Absoluto:

Masculino	Feminino
Até 73 kg	Até 57 kg
+ de 73 kg	+ 57 kg

Art. 7º – Não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.

Art. 8º – Para cada categoria, a delegação poderá inscrever até 02 (dois) alunos B1, B2 ou B3 na **Categoria “A”** e 02 (dois) alunos B1, B2 ou B3 na **Categoria “B”**.

Art. 9º – A forma de disputa será de acordo com os sistemas de chave:

- a) **Chave Olímpica:** Com 06 (seis) ou mais alunos/paratletas inscritos na categoria e classe, com repescagem dos semifinalistas;
- b) **Rodízio:** Com 03 (três) a 05 (cinco) alunos/paratletas inscritos na categoria e classe;
- c) **Confronto:** Com 02 (dois) alunos/paratletas inscritos na categoria e classe, ocorrerá confronto com melhor de 03 (três) disputas.

Art. 10 – O Tempo de luta será de 03 (três) minutos para a **Categoria “A”** e 04 (quatro) minutos para **Categoria “B”**.

Art. 11 – O Tempo de “golden score” será de 02 (dois) minutos.

Art. 12 – Serão premiados os alunos/paratletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Judô, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
NATAÇÃO



Art. 1º – As competições de natação serão regidas pelas regras da FINA, exceto nas provas adaptadas e nas exceções previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – Cada aluno/paratleta poderá participar dentro da mesma categoria em até 02 (duas) provas e mais o revezamento.

Art. 3º – As provas do programa para as categorias “**A**” de 12 a 14 anos, “**B**” de 15 a 17 anos e “**C**” 18 anos e acima, são as seguintes:

<i>Prova</i>	<i>Categoria</i>	<i>Gênero</i>	<i>Classe</i>
25 metros Livre	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4
			FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10
			VISUAL: S11, S12 e S13
			INTELLECTUAL: S14
50 metros Livre	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4
			FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10
			VISUAL: S11, S12 e S13
			INTELLECTUAL: S14
50 metros Livre	B	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4
			FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10
			VISUAL: S11, S12 e S13
			INTELLECTUAL: S14
100 metros Livre	B	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4

			FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
25 metros Costa	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
50 metros Costa	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
50 metros Costa	B	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5,
100 metros Costa	B	M/F	FÍSICA 2: S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
25 metros Peito	A	M/F	FÍSICA 1: SB1, SB2, SB3 e SB4, FÍSICA 2: SB5, SB6, SB7, SB8, SB9 e SB10, VISUAL: SB11, SB12 e SB13 INTELECTUAL: SB14
50 metros Peito	A	M/F	FÍSICA 1: SB1, SB2, SB3 e SB4, FÍSICA 2: SB5, SB6, SB7, SB8, SB9 e SB10, VISUAL: SB11, SB12 e SB13 INTELECTUAL: SB14
50 metros Peito	B	M/F	FÍSICA 1: SB1, SB2 e SB3
100 metros Peito	B	M/F	FÍSICA 1: SB4 FÍSICA 2: SB5, SB6, SB7, SB8 e SB9 VISUAL: SB11, SB12 e SB13 INTELECTUAL: SB14
25 metros Borboleta	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
50 metros Borboleta	A	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
50 metros Borboleta	B	M/F	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6 e S7
100 metros Borboleta	B	M/F	FÍSICA 2: S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
75 metros Medley	A	M/F	FÍSICA 1: SM1, SM2, SM3 e SM4
150 metros Medley	B	M/F	FÍSICA 1: SM1, SM2, SM3 e SM4
200 metros Medley	B	M/F	FÍSICA 2: SM5, SM6, SM7, SM8, SM9 e SM10 VISUAL: SM11, SM12 e SM13 INTELECTUAL: SM14
4x25 metros Livre	A	Misto	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
4x50 metros Livre	A	Misto	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
4x50 metros Livre	B	Misto	FÍSICA 1: S1, S2, S3 e S4 FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10 VISUAL: S11, S12 e S13 INTELECTUAL: S14
4x50 metros Medley	A	Misto	FÍSICA 1: SM1, SM2, SM3 e SM4
4x50 metros Medley	B	Misto	FÍSICA 1: SM1, SM2, SM3 e SM4

Art. 4º – As provas do programa para as categorias “C” de 18 anos e acima, são as seguintes:

Provas adaptadas:

<i>Prova</i>	<i>Categoria</i>	<i>Gênero</i>	<i>Classe</i>
<i>15 metros caminhados</i>	C	M/F	FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10
			VISUAL: S11, S12 e S13
<i>15 metros nado sem ajuda</i>	C	M/F	FÍSICA 2: S5, S6, S7, S8, S9 e S10
			VISUAL: S11, S12 e S13

Art. 5º – Após a confirmação das provas do aluno/paratleta na Reunião Técnica, esse deverá competir em sua prova conforme as Regras do IPC. Caso se lesione e não possa competir em alguma das provas confirmadas, deverá se apresentar ao Coordenador de Serviços Médicos do Evento que o avaliará e, sendo o caso, emitirá um parecer médico para a prova em questão, que deverá ser entregue na Secretaria da Competição até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao aluno/paratleta a punição de estar desclassificado automaticamente da prova em questão. O aluno/paratleta tem a possibilidade de disputar a outra prova em que estiver inscrito na competição.

Art. 6º – Os alunos/paratletas serão classificados de acordo com o sistema da Classificação Funcional Internacional do IPC Swimming.

Art. 7º – A competição de Natação será realizada em piscina de 25 metros para todas as Categorias.

Art. 8º – Será preparado pela Coordenação de Natação o programa da competição com as respectivas séries de cada prova, de acordo com os tempos indicados nas inscrições pela Delegação participante e na falta destes dados o aluno/paratleta nadará conforme programa de competição estabelecida pela coordenação.

Art. 9º – Cabe à Coordenação da competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada para as diversas provas, dentro do disposto nas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 10 – Todas as provas ocorrerão em final direta por tempo, não sendo realizadas séries finais.

Art. 11 – Em cada classe, as provas que não contarem com um mínimo de 03 (três) alunos/paratletas inscritos poderão ser agrupado com outras classes, porém a premiação será separada.

Art. 12 – Durante uma etapa, o aluno/paratleta somente poderá ser retirado da prova motivado por enfermidade, comprovada por atestado médico, ficando estabelecido que o mesmo deixe de participar da etapa correspondente, inclusive da prova de revezamento, podendo voltar a competir na etapa subsequente.

Art. 13 – Os revezamentos deverão ser confirmados, com a entrega da ficha de nado com os nomes dos alunos/paratletas e sua classe correspondente, até o término do aquecimento, antes do início das provas. Após a entrega da ficha de nado, não se aceitará trocar a sequência ou a substituição de nadadores.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Natação, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

[Voltar](#)

**JOER – Etapa Paralímpica - 2017
REGULAMENTO ESPECÍFICO
TÊNIS DE MESA**



[Voltar](#)

Art. 1º – A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as normas e regras oficiais da Federação Internacional de Tênis de Mesa – Tênis de Mesa Paralímpico - ITTF - PTT e o que dispuserem o Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica.

Art. 2º – A participação dos alunos/paratletas na competição obedecerá a seguinte faixa etária nos gêneros masculino e feminino:

- a) **Categoria A:** alunos nascidos em **2003, 2004, 2005 (12 a 14 anos);**
- b) **Categoria B:** alunos nascidos em **2000, 2001, 2002 (15 a 17 anos).**
- c) **Categoria C:** alunos nascidos em **1999 e abaixo (18 anos e acima)**

Art. 3º – Cada Delegação poderá inscrever no máximo **02 (dois) alunos/paratletas** (cadeirantes, andantes ou deficientes intelectuais) por gênero de acordo com o Art. 30, inciso I e §1º, inciso II, do Regulamento Geral.

Art. 4º – Na competição de Tênis de Mesa teremos as seguintes classes:

- a) Deficientes Físicos Cadeirantes;
- b) Deficientes Físicos Andantes;
- c) Deficientes Intelectuais (masculino/feminino).

Art. 5º – Será adotado o sistema de disputa os seguintes critérios:

- a) Até 05 (cinco) alunos/paratletas por categoria: todos contra todos;
- b) 06 (seis) ou mais alunos/paratletas: 02 (duas) fases:
 - **1ª fase:** divide-se em grupos com no mínimo 03 (três) alunos/paratletas em cada grupo, jogando entre si e classificando-se os 02 (dois) primeiros para a segunda fase;

- **2ª fase em diante:** eliminatória simples, sendo que os perdedores das semifinais serão considerados terceiros lugares e das quartas de finais se houver quintos lugares;

Art. 6º – Em caso de empate nas disputas de todos contra todos e na 1ª fase dos grupos serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

§ 1º – Os empates porventura ocorridos entre 03 (três) ou mais alunos/paratletas em quaisquer colocações na primeira etapa serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre as representações empatadas, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

Partidas pró

Partidas pró + partidas contra

§ 2º – Perdurando o empate, usar-se-á o mesmo critério em relação aos "sets" e/ou pontos, nesta ordem;

§ 3º – Se os empates registrarem-se apenas entre 02 (duas) representações nos grupos desta fase, em quaisquer colocações, a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre as referidas representações.

Art. 7º – A Classificação Funcional dos alunos/paratletas será realizada no dia anterior do início das disputas da modalidade.

Art. 8º – Cada aluno/paratleta deverá participar uniformizado e com o seu material próprio para a prática do Tênis de Mesa, como raquete, cadeira de rodas, adaptações necessárias, etc.

Art. 9º – Os jogos serão realizados nos horários e locais conforme publicação em Boletim Oficial dos Jogos Escolares de Rondônia/2017 – Etapa Paralímpica em suas respectivas fases; sendo que haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do primeiro jogo do período; os subseqüentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral.

Art. 10 – Todos os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets vencedores até 11(onze) pontos nas Fases classificatórias e 05 (cinco) sets nas Fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinais e Finais.

Art. 11 – Serão premiados com medalhas os alunos/paratletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Tênis de Mesa, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.